



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga Nota Informativa sobre a utilização dos laboratórios do Ifes campus Ibatiba o período de suspensão das atividades letivas presenciais

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.277 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública Nota Informativa sobre a utilização dos laboratórios do Ifes campus Ibatiba no período de suspensão das atividades letivas presenciais, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme o ANEXO I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

ANEXO I

NOTA INFORMATIVA - Utilização de Laboratórios do Ifes Campus Ibatiba durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais

1. Com a suspensão das atividades letivas presenciais no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir do dia 18 de março de 2020, e o estabelecimento do trabalho remoto, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 491, de 19 de março de 2020, em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do novo coronavírus, a realização de atividades experimentais em laboratórios do Ifes campus Ibatiba foi imediatamente suspensa, como medida cautelar diante do crescente risco de contaminação pelo vírus e a momentânea redução na disponibilidade de recursos humanos no campus.
2. No entanto, considerando a necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos por editais e matrizes curriculares de cursos regulares vinculados ao campus Ibatiba, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Diretoria de Ensino do Ifes Campus Ibatiba comunicam que os laboratórios do campus poderão ser utilizados para análises relacionadas a:
 - I. Projetos de Pesquisa institucionalizados (registrados), prioritariamente os que dispõem de recursos externos captados por meio de editais junto a agências de fomento e/ou parcerias externas;
 - II. Projetos ou Programas de Extensão institucionalizados, prioritariamente os que dispõem de recursos externos captados por meio de editais junto a agências de fomento e/ou parcerias externas;
 - III. Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de estudantes finalistas que estejam matriculados nas disciplinas de práticas ambientais ou florestais e cujos trabalhos forma iniciados no período anterior ao estabelecimento do trabalho remoto;
 - IV. Realização de gravação de aulas nos laboratórios de ensino.
 - V. Outras situações excepcionais, que deverão ser avaliadas pelas Diretorias de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e de Ensino.
3. Para fazer o uso de laboratórios, o responsável pela atividade deverá:
 - 3.1. Ser servidor do campus.
 - 3.2. Agendar o uso do laboratório com a Coordenadoria de Laboratórios, através do e-mail laboratorio.ib@ifes.edu.br;
 - a) O agendamento levará em conta a disponibilidade do servidor do laboratório, em função de condições ligadas à proteção da saúde dos servidores técnicos e pesquisadores envolvidos e de seus familiares, conforme previsto na Portaria nº 491 de 19 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério da Educação.
 - b) O uso do laboratório só será efetuado se houver um servidor da Coordenadoria de Laboratórios disponível para o atendimento.
 - c) O agendamento deverá ser feito com prazo mínimo de 72 horas.
 - 3.3. No pedido de agendamento deverão constar as seguintes informações:
 - I. Laboratório a ser utilizado;
 - II. Tipo de análise ou experimentação a ser realizada;
 - III. Número do projeto cadastrado e/ou nome do componente curricular, turma e curso ao qual a atividade se vincula, quando for o caso.
 - IV. Nome dos pesquisadores e orientados envolvidos, especificando a frequência de acesso ao campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

3.4. Dar ciência e ter anuência

- I. da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, em caso de projetos de Pesquisa e/ou Extensão, por meio do e-mail dpe.ib@ifes.edu.br;
- II. da Coordenadoria Geral de Ensino, no caso de análise vinculada a TCC ou Monografias, por meio do e-mail cge.ib@ifes.edu.br.

4. Caberá aos envolvidos o cumprimento das normas dos Laboratórios do Ifes campus Ibatiba, respeitando seu horário de funcionamento e normas de segurança.

5. Caberá aos envolvidos o cumprimento das seguintes medidas de segurança para evitar contaminação pelo novo coronavírus:

- I. Lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;
- II. Sempre utilizar máscaras apropriadas (industrializadas ou artesanais) enquanto estiver dentro do campus;
- III. Evitar aglomerações, criando escalas de trabalho com no máximo 5 pessoas por laboratório, incluindo o pesquisador e técnico do laboratório.
- IV. Manter distanciamento mínimo de cerca de 2 metros de qualquer pessoa;
- V. Higienizar os equipamentos e materiais antes e após o uso;
- VI. Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e nunca com as mãos;
- VII. Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- VIII. Evitar o contato físico com outras pessoas (abraços, beijos, apertos de mãos);
- IX. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- X. Evitar circulação desnecessária;
- XI. Evitar transporte público para acesso ao *campus*, dando prioridade, se possível, a veículo próprio;
- XII. Se estiver com sintomas de gripe e/ou resfriado, ficar em casa até melhorar;
- XIII. Servidores e alunos que se enquadrarem nas condições previstas do Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 19/03/2020, não estão autorizados a desenvolver qualquer atividade nos laboratórios do campus Ibatiba, enquanto durar o período de isolamento social:
 - Pessoas com sessenta anos ou mais;
 - Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
 - Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
 - Gestantes ou lactantes, em acordo com o Art. 4º-B da Instrução Normativa nº 21/2020.

Ibatiba, 01 de setembro de 2020.

Paula Karolina Rangel Amorim
Coordenadora dos Laboratórios
Portaria DOU nº 219/2020

Dihego de Oliveira Azevedo
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Portaria DOU nº 570/2019

Wilson Augusto Costa Cabral
Diretor de Ensino
Portaria DOU nº 220/2020

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor Geral
Portaria DOU nº 2195/2017